

2-3
2-9

Ar. 5, 43

Hoje

2. 35.

64

Caixa 27, nº 204



Senhor. A V. m. seguidas occorrem sobre os negócios que concernem o
aquiro que mandado tornou a Sua Mag. que D. g. o. S. Embaxador
Extraordinário de Olanda Dom Fernando Telles de S. Laro.

Das cartas do S. Embax. elara V. m. informado de tudo o succedido
nos negócios da embaxada, desde a chegada do S. Embax. at 3 de
de dezembro, em que me desparou, com o que veeu repetido a V. m. por
que veeu certo, que aucta dando todas as noticias convenientes, e só
se aquroria das que poderão mister, quanto impossorru para
a acceptação da embaxada a elleccão do Embax.

E principiando esta informaçã dos meios com que
o S. Embax. se resolveu a fazer este aquiro, e mandarme a travels:
foy entender, que se suppriria dilacão na resposta, avendo tambem
informaçã pessoal dos meios de que da conta, para se poder
effectuar a paz, sem entrega das terras do Brasil.

E para eu insistir pella brevidade da resposta este aquiro, por
obrigaçem os accidentes do tempo, a tomar a ultima resoluçã
no acordo da paz, em que a dilacão pôde causar perigo, e ainda
impossibilidade.

E entrando no princ. Presente deveser a V. m. que
o gouerno das sete Provincias unidas, em ultimam. se resolveu
em o Conselho alto dos Estados gerais, que aucte na Plaze. E por
este com cada provincia hum voto, que se compoem de differentes
numero de pessoas, que cada Prov. pode mandar. Estes sete votos
nao se vencem entre si por mayor numero, senao por concurso
voluntario com que se acordão, sem que possa obrigar a cadaqual
das Prov. a ceder pello acordo da maior. E nenhum negocio geral
se determina, sem todos estes sete votos estarem conformes: nem
a resoluçã tomada, se altera sem elles todos concorrerem
e ser em conformes.

Achose o S. Embax. quando chegou a Olanda, que estava
resoluto por todas as sete Prov. nos Estados gerais, que se fizesse
guerra a Sua Mag. acbe lhu mandar entregar as terras, que
pedião no Brasil, e que esta determinaçã se nao poderia
alterar, porque das sete Prov. se achão as seis com o mesmo parecer
e por esta causa, posto que a embaxada se acceptou, e se nomerão

A

Commissarios, e as conferencias continuas; não deferem a dita proposta, que faz o S. Embax.^{or} com mais resposta que dizendo: Faga outra offerta, por que esta não se a consente. E nem declaram o que querem, para se satisfazer, nem dizem, que não querem concluir a dita Embax.^{or} sem offerecer as terras.

71. A razão dese continuar este procedimento, sem mais clara resolução, se por que a Prou.^a de Olanda deseja a paz, sem arcomp.^a de terras do Brasil, como aza em seu lugar outra conveniente e por que dita Prou.^a concorre com cinquenta conto por cento, para as despesas da guerra; e as mais com quarenta e dois, pode ter maior na ultima resolução, atre ver se o S. Embax.^{or} faz tal offerta, de que elle se possa satisfazer, para então declarar, que se aparta da resolução dese continuar a guerra com este Reyno.

E sta inclinação que a Prou.^a de Olanda tem a paz, se bastante para se esperar o effeito della: por que como não concorre para as despesas da guerra, não podem as mais d. Prou.^{as} continuata, e por se certo que não podendo esperar os progressos da guerra, não quererao perder o prezo e conveniencias da paz.

Chegou o S. Embax.^{or} a viagem conferenciou em que apresentou offerta de tudo o que as instruccoẽs de Sua Mage.^{de} lhe limitarao de quantidade de dinheiro, e facultades de conveniencia, aqual os Estados geraes requererao com a mesma resposta.

E como Sua Mage.^{de} ordenou ao S. Embax.^{or} nas instruccoẽs que neste caso lhe deo, recorre a Sua Mage.^{de} com este aviso por ficar impossibilidade de continuar as conferencias, não tendo que offerecer nellas, e por que Sua Mage.^{de} pudesse saber a recompensa, com que se poderia fazer a paz, sem entrega das terras do Brasil, por mejo de Prou.^{as} de Olanda procurou o S. Embax.^{or} sabella de seus ministros, e juntos os de mayor autoridade, e de mayor confiança, depois de varias conferencias, que o S. Embax.^{or} teve com o seu Conselheiro nario; declarao por ultima resolução, que acceptariao a satisfacão, que contém os quatro artigos, que o S. Embax.^{or} propoem a Sua Mage.^{de} de que ficou sua copia ao Conselheiro de.

Olanda Ministro Vice, e suas fideias ^oJ. Embaixador ^{or} escrito na lingua franceza pello Presidente Pedro Alvares Cabral, para o tempo da corteza.

Contem o primº artigo a obrigação de se pagarem cinco milhoes de cruzados anualmente do Reyno em tempo de dez annos nas especies de aquinar, tabaco, sal de Sertimal, de imposto de direitos das fazendas que mettem nas Alfandegas do Reyno das Índias com declaracio, por parte a elleccao de Sua Mage. pagar mais ou menos em cada qual ditas especies com tanto que o que falcar em sua pagara em outra das ditas especies.



Item este artigo que considerer a quantia da ditta proposta dilacao do tempo o lugar do pagamº.

No quantia de intendam os ministros de Olanda, quise limitas muito, pedindo esta quantia: que ja nao quizeram aceitar, mandando dotta Sua Mage. offereça pello Coronel Volteo Abraham, paga met. de comrado: e convenan de se elles de prede. com o pagamento em dez annos, que seja menor a estimacao da somma em mais de quinh. mil cruzados.

E posto que o ^oJ. Embaixador representou a diferenca do tempo em que Sua Mage. pedia as terras do Brasil, que se tem em seu poder, as razoes obrigaõ pouco, quem pode muito, e assim nao baixaram desta quantia ditta; e com tudo intendo de zelo e prudencia com que o ^oJ. Embaixador segue estes negocios do service de Sua Mage. que se os accidentes e disposicoes lhe nao faltarem, podera alcançar que se faça metta somma de cinco milhoes algum abatemento.

Dittam. paravera grande a quantia de cinco milhoes de pera se aver de pagar, avista do apuro, e estado presente das cabedais dos vasallos no Reyno, e nas conquistas; por em como hade ser forcado a a paz se nao fizer, fazerse dispusa com a guerra, que nao podera ser menor em cada anno, que quatrocentos mil cruz. pouco mais que todo ao prego da paz; mais facil sera o encargo de se averem de pagar, logrando seguridade na navegacao, e frequencia no commercio; que sofrendo em tudo as perdas e perigos de guerra.

O tempo de dez annos dispou muito de alargar o ^oJ. Embaixador. conhecendo as conveniencias que tem para a suavidade da paga, e para a seguridade da paz; por em os ministros de Olanda, nunca passaram de dez, e os dous occorrem o ^oJ.

Embax.^o muito contra sua vontade, que como não vem a conta mercantil, dizem que com a dilaciao da paga, se lhe fica extinguindo o capital da prestimosa: com tudo pella mesma forma que ordeno se pode esperar a prestimosa nos cinco miltoes, se poderia tambem esperar, no tempo da paga mayor dilaciao.



No lugar em que se ha de fazer, sempre offereze que se agueres e vadao sera mais conveniente pagar com elles, entregando os no Brasil, por que sempre terao mayor preço, do que costumao ter em Portugal, as legadas das frotas, aliada a isto.

E por que como estas peças são de vir pella contribuiçao dos Vasallos, não podem ser as mais avaliadas, e em Portugal terao menos demanda.

E por que Sua Mage.^{de} causa o desembolso dos custos de embarcacao no Brasil, e da ducainga e frete em Portugal, e das quebrao e decaimento, a que esta fregenda he sujeita.

E por que quando Sua Mage.^{de} de cobrar alguma contribuiçao no Brasil, com a obrigaçao precisa de se aver de entregar sera a paga mais curta da dita.

E por que os navios portuguezes, e seus mestres ficarao usurando de a vexaçao de os obrigar a tomar esta carga, que elles são de resistir, pello onergo de entregarem o aguer a os ministros Reaes, e pella duvida que são de vir a cobrar o frete delle.

Offerezeme que Sua Mage.^{de} deve tambem mandar considerar neste ponto a duvida que pode aver com os commiss.^o de Olanda sobre o preço, por que parece provavel, que ou por que tem sua causa, ou por industria mercantil, sempre se deve contentarao do preço, e poderao não querer receber, e ocasionarve queixa, que comuon por algum modo prevenir, para que a continuacao da paz fique mais amavel.

Melhor se apustaria esta duvida depois da paz feita na occasiao que succeder; mas pello que ouvi ao Pension.^o de Olanda, ouvindo que a o tempo de capitular, se hade lembrar della, e era conveniente que o S. Embax.^{or} tenha entendo dido, o que Sua Mage.^{de} for servido que se responda, e que se procure.

Concom o Segundo Artigo acima de respeito a Prou. a
 vridas commercio, assim como sua Mage. ^{de} concedeu a Repub. da
 de Inglaterra; por em com limitação de numero de navios, e
 toneladas, com que ficaria iguali com os vasallos de sua Mage.
 de maneira que sabendo se o numero de navios bastante para se
 tirarem os fructos daquella praya, para donde se fizer navegaçõs,
 mercade lucrar ao Prou. e mercade os vasallos de sua Mage. vindo
 vindo sempre os navios d'elles despartar nas alfandegas
 do Reyno, assim como pagão os naturaes, e tambem usando
 da maneyra que se concede aos Ingleses.

Neste artigo do commercio entende que se não podera
 innovar, nem sem elle recorrer a paz, por que se pello commercio
 a procura a Prou. de Olanda, e se convencia com outra recompensa
 que não seja terras do Brasil. Por que nas terras do Brasil
 tinha a companhia do Sul Atlantico o commercio, e dando se
 outra recompensa dando se commercio, fica sendo geral, e assim
 em se decidando neste artigo, não se ajustando nada, não ha que
 fazer caso, de que se possa effectuar a paz.

Bem se deixa ver o inconveniente de se conceder commercio;
 mas se por não largar esta parte, se hade continuar a guerra, menos
 mal praxe diminuirse com a paz o commercio, que extinguirse
 de tudo com a guerra. Por que a experiencia mostra que em
 guerra guerra, o commercio cessa, os negocios perdem a conta,
 e as perdas e dilataçõs consomem os cabedais.

Esta faculdade que pedem os D'landeses praxe que se de
 meos ultima no tempo presente; e anuyta mais em respeito
 do que com ella se compra: por que os Homens de negocio do
 Reyno achão tao pouca conta no commercio do Brasil
 que se pratica entre todos. que se podem levar a vender
 aquelles ao Brasil, e trazer fazendas a Portugal. Ombre
 illado ficaõ tambem os D'landeses com o mesmo perigo se
 lhe não acabar em conta, e vemos que os Ingleses desde que
 sua Mage. ^{de} lhes concedio esta mesma faculdade, não vão a o
 Brasil como mercaderes.

E alem desta razão geral de falta de conta, ha outra

que a faz mayor, e impossibilita mais aos Holandeses, por que
no Brasil todas as fazendas se vendem fiadas, e avendo de operar
o procedido dellas, gastando com seus navios e pousas nos portos,
basta para tirar a coroa, e grandes prejuizos que tem são na venda.
Cavim succede a Sum. Francis por nome Paques Hermanet. q.
foy ao Brasil com licença, e vindeza para ya duas vezes, não foy a
segunda, por se perder de primeira.

E quando os Holandeses por fazer menor culto com seus navios
e pousas, possa ter melhor conta, e sofrer os incommodos de
refeições; com este emargo não só compramos a paz; mas també
utilidade que os Reynos tem com a frequencia do commercio,
por que os frutos das terras tem mayor valor, os fretes meno
custo, e em toda a parte as alfandegas de sua Mage. mayor ven
dimeno, o que os naturaes só por si não podem fazer.

E em a occasião que Sua Mage. foy a paz com os Ingleses se
venhou alguma duvida, e preferiu o reyno de guerra a
toda outra consideração; agora não temo perde menos a alma
este perigo.

A facilidade que se concedeu aos Ingleses não tem causa de
debe. agora no Reyno visto nem perda, e como usado muitas,
que com aguerza poderamos ter, e da mesma maneira podera
succeder com os Holandeses.

O que neste artigo se me offereze si que Sua Mage. deue
mandar ver o tratado da paz, que se fez com Inglaterra, e particu
lar m.º o Cap. II. delle, que trata do commercio, e concertar o que
pertence a certeza dos pagamentos dos dinhyros de sua Mage.
vindo vindo por suas alfandegas, e o que pertence a segurança
das prayas a onde os navios ha de yr: porque se me não
engano São muitas mais explicadas, para ficar sem duvida
o que se ouuo de seguir: por que ordinariam.º que não esta
declarado interpretá a tempo com o quem menos pode, e se
necessario prevenis o que pode succeder, e com o mes mo
cuidado o que comuier sobre as naos armadas, que podem
entrar nos portos: e sobre o numero de gente que os mercantís
deuem levar. E avise de muyto por meir de tudo a o

Art.º 5º Embaix^{or} para o ter emendado para as capitulações que fizer
 Também se me offerece que se deve considerar a forma que
 hade ter uma navegação dos Dlandeses para o Brasil. se hade
 ser a mesma que a dos naturais, segundo as constituições da
 2/ companhia geral do commercio como os naturais; se em outra
 3/ forma. Evitando juntos, se avisa de ficar ligados, a nos defender
 reciprocamente de nossos inimigos, e os inconvenientes que pode aver
 nesta liga, em respeito das nações de que podemos ser amigos
 seus, e outros inimigos, e todos os particularis que o tempo
 pode trazer, evitando que se podem ajustar agora mais em
 nosso favor, prevenindo os, que quando succiderem, se possa da
 paz avencada.



Pedem no terceiro Art.º o commercio do sal de Secual
 por sum de tres modos, ou quebrando se o ordenado Statuto
 com que se prevenio se vende por subleitas; ou perdendo preço
 do sal, que não possa subir nem baixar; ou dandose-lhes
 em forma de contrato por preço certo. a os vasallos da
 Prov.º unidas somente, com obrigação de elles tirarem cada
 anno todo o sal que se lavava em Secual, desorte que não
 fique de sua natureza para outra.

Neste art.º se me offerece que se de grande utilidade para a
 fazenda Real, e para o commercio da D.º de Secual a obrigação
 4/ que tomam os Dlandeses de tirarem todo o sal, com que fica auctenticada
 dose a rendim.º que de presente não há, que pode ser de grande
 adjuvatorio, para o pagamento de preço da paz.

E posto que perdere a liberdade de poderem outras nações
 vir buscar o sal de Secual, ou se dizer que até o presente
 se de muito pouca consideração o sal que as outras nações vem
 buscar. E sua Mage. mandou ao Sr. Embaix^{or} que offerecesse
 por contrato às provincias, para nos vasallos som.º de que
 consistem, que se se deve ter considerado este particular.

E parecendo que se mais conveniente, assim como se mais
 util, deve ser por contrato, que se o terceiro modo, porque os Dlandeses
 o pedem: lembro que na paz que se effecou com os Ingleses

Sua Sua' condicao, em que Sua Magestade declarava, que nao concedera a
 nem sua' nacao facultade, que nao conceda a os Ingleses. Comina
 examinar a o que obriga esta condicao da paz de Inglaterra, porq
 a nao conseguimos pella fazer com Dlanda: Mayormente que os
 Ingleses andao tao celozos della condicao; que por que o Sr Embaxador
 em sua' offerta, que fez a os Dlandeses, disse que Sua Magestade lhes
 fizesse numero de navios, como Sua Magestade lhe ordeu
 em suas instrucoes; o Presidente de Inglaterra mostrou
 sentimento, e foy necessario que fizesse o Sr Embaxador
 declaracao, que aquella condicao se entendia, mas em concordando
 os pazes de Inglaterra.

E quando passa que se nao deve perder a liberdade de se
 vender tambem o sal a outras nacoes, depois de hua condicao perso
 pua de paz assentada poderia prevenirse, fazendo apaz com
 a segunda condicao de prazo certo. E poderia fazerse o contrato
 com o tempo limitado dos annos que durar o pagam de paz,
 para se logoar a utilidade, ajudar a paga, e experimentar
 o tempo sobre a communica de o dar a Sua so nacao.

O quarto artigo se sobre as dividas e aucoi que os Vasallos
 de Santa prouinciam auer dos moradores de Pernambuco, e
 quorem que estas aucoi se julguem por Commissarios, e as que
 se condemnarem Sua Magestade ai faza pagar, desconhecendo del
 por cento pella dividas que puderem estar de ma condicao

Mas declara este artigo a lugar em que se sab de julgar
 estas aucoi, nem quem ha de ser os Commissarios, e faza
 reciprocamente. mas que de parte a parte os vasallos podem pedir;
 Mas o Pensionario de Dlanda, e o Presidente Grotz me disserao
 que os Commissarios aucoi de vir a Lisboa para as dividas
 que se pedissem a os Portugueses; e que aucoi de ser dos Dlandeses
 e dos portugueses, e em caso que disordassem, elleger entre
 si quinto. Este artigo passou a o Sr Embaxador que pedira
 ter muito que considerar, prouocou saber a quantidade de dovalor
 della aucoi, mas ao tempo lugar, a que se pudesse alungar
 com certeza, por ser muito. mais tempo para se tomar

penaria informacão. A noticia que pode aver, se que estas
 auçõs suas são reais, e outras pessoais: as reais são daquelles
 vassallos da Coroa, que possueão propriedades ao tempo que
 Pernambuco se entregou a Francisco Barreto, e as pessoais
 são de commercio de muitos annos de fazendas que compraram
 os Olandezes para sua us.

O primeiro que suas e outras parecem de grandeza são as
 nellas que respectam, e que abateo segundo a informacão de grande
 onzenas, que se não deoem pagar, e outras duvidas que pode aver
 com os proprietarios das fazendas de raiz, que de presente as tem,
 que se poderao tratar com levados. Porque estas fazendas,
 engenhos, e canas, e roças, e currais occupados se pertencem
 que são donos dellas, antes que os Olandezes entrassem em
 Pernambuco, e os Olandezes as venderão aos possuidores
 que agora as largarão, auçõs possuido muitos annos, e fabricas
 canoas: e nasce duide facto a duvida. Se os senhores della
 fazenda de raiz que as largarão, têm dura o direito de Post
 Limitium, para as poderem occupar de presente; ou se
 estacaõ prescripta com o titulo de posse os Olandezes que
 entraram nellas, se fezerão os fructos seus, se as fabricas se
 haõ de compensar com elles? ou se as deuem o que agora
 as receberão? Se estas duvidas têm algum fundamento
 podem ser matadas, ou de se defendirem as auçõs das que
 se possuem; ou de se obrigar a pagar o que se
 deoem valerem, sem perigo da fazenda Real.

Ouvio tambem que muitos dos compradores, que são de
 pedir estas fazendas de raiz, que compraram a os Olandezes
 não tem pago o preço em muita parte, e estes não podem pedir
 mais do que o que suuorem pago, por que o mais ficara pertencendo
 a Sua Mage. pelo contrato do pagamento das cinco milhoes de
 pelo qual fica succedendo a Companhia do Sul dos Olandezes,
 que era seu credidor.

Em se informacão que muitos dos compradores desta faz.
 de raiz, não tem adquirido dominio, por não auverem pago a

quarentena. Por que nas Dou. m. das, e em suas ordenações
não se aquiesce dominio pello contrato de compra e venda; senão
pella tradição que fazem os ministros de justiça, com aux. judi-
cial de fazenda comprada, ao tempo que della, o comprador
paga a quarentena: e emquanto não se usa este uso toda a
venda está sem firmeza; e como Sua Mag.^{de} succede no
direito, que a companhia de sul-júria ter, podera contradizer
as pesses, e as acciões, e facilitar nellas o preço do pagamento.

Muito convieria poderse tomar asducaas nestes
Artigo, depois de se saber a quantidade, que podem valer
estas acciões, a qualidade dellas, quem são os credores &c.
para assim poder Sua Mag.^{de} escolher a forma por que mais
conviensá satisfazer estas acciões: por em a brevidade com
se nusa se apudarse o accordo da paz, não dá lugar a se fazer
este exame. Por que os credores que estão em Olanda vivem
em diferentes provincias, e ha muito tempo para se
saber a verdade. E como os Olandeses entendem que empondo
em juizo o negocio, não pode deixar de se acceptar a condicão
de que se faça justiça; sera difficilissimo de vencer, e o renho
por impossivel que se possa saber, antes dese resolver o
tractado de paz, o que estas acciões podem valer, nem que se
espera aquiescente resolução de por no que Sua Mag.^{de} pode querer.

E para prevenir esta duvida, e inconveniente, e poder mos
não perder o accordo da paz, e effectual logo com brevidade,
sem perigo de perdemos a occasião de melhorar a forma
da satisfaccão de estas acciões: se me offereze. que acceptando se
a condicão do artigo seja com as declarações seg.^{tes} que todas
me paze se acceptarem, por reason sem prejuizo do interesse
dos Olandeses.

Que os Commissarios virão a esta Cidade de pori de anno
e meio, ou dois annos da paz assentada, para neste tempo
poder avisar Sua Mag.^{de} a Pernambuco que venhão a
allegar no direyto os devedores das acciões.

Que se faça inventario em Olanda de todo o debito
com toda a declaracão de credores, devedores, titulos, e

origem do debito, e que se não podera pedir nem ser quitado
sem a nua vinculario.

Com condicão que se dentro do tempo, que se deve pagar
antes da vinda do Commissario a Lisboa, dupe-se o
vinculario das auçõs, sua Mage. se unta com os Estados
gerais outra conveniencia sobre esta aringo, ficara extinta
a primeira forma, pella segunda, e em falta virão os
Commissarios conforme a aringo.

O intento se que sua Mage. tenha tempo, sem
perder o effeito da paz para que se faça o vinculario, e
tenha noticia da qualidade do debito, e escolha a mayor
conveniencia de o tempo, que podera ser (segundo a
informaçõ que venho) de sua de duas maneiras.

De comprando estas auçõs a cada qual de seus donos,
que conforme diz Geronimo Menez de Costa, as venderão
pella quarta parte, a os mesmos prazos, e pello mesmo
tempo aque se apultar o pagam. principal da paz, se sua Mage.
tiver segurança que lhe dar em Flandu e esta compra.

De não comindo comprar estes debitos, ou não avendo
segurança, assentar sua quantia certa de pagamento
por todas estas auçõs com os Estados, extinguindo-a
per via de transacção, e ficar sua Mage. auendo de seus
Vassallos diretores dellas a quantia com que se se fazer,
pedindo tambem per esta forma, conservar-se mai
o Estado dos moradores de Pernambuco.

He o segundo motivo com que os Embaxador
me mandou. que a resoluçõ destas aringes, enoluçõ
do que sua Mage. mandar esta em Flandu antes
de fim de Março, porque a ditada podera dificultar,
ou impossibilitar o effeito da paz, pello acciden-
do tempo, que de presente se offerecem.

Primeiro O termo preciso que os Ministros

de Holanda declaras para se lhe sair de responder, hum mes
depois de humsa chegada, e se cumprir em 16 dias
e se tardar, pediras apartarse do que tem a ventura.

Segundo porque os vinhos da prov. de Olanda, que se
acordaram os artigos, podem faltar natural m. ou mudarse
a outros ports, e ficara a pratica dellas, sem nenhum
effecto.

Tercio. Othamse apertando sua armada de
quarenta naos para a guerra d'elle Reyno, que hade sair
em fim de mayo, se antes a nao desier a conclusao
da paz, por estar desenganado do Embax^{or} que nao ouera
cessao de armas antes da paz aventada.

Quarto. Porque o Embax^{or} nao tem com que
continuar as conferencias da materia da paz, nem ordena
para offerecer mais do que ja se lhe tem requisado, com off
esta exposto ao poder tomar com elle alguma resolucao.

Prigurisa, que muito se deve temer. Das instancias e
apressos, os que nos faz o Embaxador de Castella.

Quinto. Porque a guerra de Suecia empenta
aos Olandeses em favor de Dinamarca, e liberdade de
de commercio do Bente, e comq. se nao determinas
o ultimo successo, esta os Olandeses mais expostos
para a paz, e para se facilitarem condicoes convenientes:
Se ficarem Victoriosos Olandes mais livres, e a guerra
se continuar, effectuar-se ha com Castella a Liga que
se anda pretendendo; e ficara impossivel effectuar-se
a nova paz.

Tendo referido a V. M. os motivos com que o S.
Embax^{or} me mandou, e a informao^{es} sobre os artigos do
tratado da paz. Tendo informado a os Senhores Condes
Vezques de Utrach como V. M. me mandou, nao pass



As conveniencias da paz, nem aos perigos da guerra, por se
 da elleitas, e acceptaças dos artigos de de mais levantados e p. 5.ª
 Aonde com o succumado celo, e prudencia se sabera tomar
 a mais conveni.º restitucão. E porque para ella pode servir,
 offereça as experiencias do que em Flandes vi, e ouvi, acoyendo.

Que se se perder esta occasião de se ajustar a paz, de se
 os Dandese, que sera impossivel virnar a elle, por que
 Sua Mag.ª a pediu sua vez, e os Dandese a negarã; e
 os Dandese a pedirã outra, e Sua Mag.ª a negarã; e agora
 a pede Sua Mag.ª e elles a querem, se se não ajustar, não
 fica lugar de se pedir de nenhuma parte.

Que nenhum divertimento de outra guerra, que não ha
 os Dandese sua occasião de fazerem a paz com melhores
 condiciones, e o mais que podera obrar, sera dilatarem se em
 continuar a guerra, para tornarem em podendo mais.

Porque como não tem que temer nosas hostilidades em
 suas prazas, nem em seus commercios, não ha de fazer
 a paz, senão a sua conveniencia.

Que os Dandese se acção com trinta naos que vierã
 a estes mares, querenta e duas que está na guerra do
 Fozes, quarenta que se ficam a prestando, outenta e quatro q.º
 nos ports. todo o dinhero que quiserem acção a tres, e quatro
 2/1/º semio por unco. O non tanto credito que se vendem a padris
 dos juros que se pagã com sum anno de rendimento de ventagem
 para quem vende. Jente tem sempre tao prevenida, que
 quando se gora o Embex. avia vinte e dois reys de
 Vinfancia sem terem guerra.

Ouvi que o animo dos Dandese estava muy disposto
 a conservaçã deste Reyno, e que por sua conveniencia desfaçã
 muyto, que não Castella lhe presedique, nem a França
 França. e que não Castella nem Spania creçã na sua
 visinhança d'elles. Que se tiver commercio com nrosos; não
 só ha de continuar a paz com toda benevolencia; mas

que Saide prestamos com todas as conveniências que puder.
Assim mo disse o Residente Groot. E assim mo disse Geron.
Wuy de Jota, que se muito celoso do bem do Reyno, e servid
de Sua Mage. e entende que se muito pay, em todos os
assuntos que se fazem no Reyno de província para as fronteiras
Saide quer mayor socors de Danda que querão entrar
nelles por sua correspondentes. Comraa comraa ouvi a este
reypun melhora para experimentadas, que p^a referidas,
Mas como todas assentão em sua propria conveniência
não seria crer de liquida, darhe algum credito. Tambem
ouvi que se apay senas effectiva, e os Dandeses se resolvem
a serem inimigos, que Saide de procurar acabar mais
depressa todas as conveniências do Reyno, apudendo as
Castella, e vendo se podem por seu meyo possuir as
prajas do Brasil que lhe tem prometido. Tudo V. M.
com seu grande celo pode considerar, e ver a alma e
maye, e querera D. dar o successo que mais convier
a o serviço de Sua Mage.

Pelo a V. M. se viria fazer presente a Rainha
nossa S. a importancia da brevidade nelle resolucão. E
que as instruções que sobre ella se mandarem, e usem
nova dilacão, e que em o que Sua Mage. for servido
queobre o S. Embax^{or} que se lhe diga, e que igue se
lhe não limitar, fique a sua disposicão, para o aver
de melhorar como puder, que assim obriga a brevi
dade com que lhe Saide ser necessario resolverse, e que
a necessidade pede, pode tambem pedir a elleccão,
porque o animo do S. Embax^{or} se tão inclinacão a
obediencia, que não se lhe limitar não Saide exceder
sum ponto; e no que ficar a sua disposicão, fica igual
mente aguar com seu celo e talento, e nas obrigações
de seu nascimento, e amor que deve a o serviço

8.60
+
3/ de sua Mag.ª de D.ª V.ª m. Libros dia de Naval
oc 658



47 D.º de las Leyes de Villanueva

Handwritten text at the top of the page, including a date and possibly a recipient's name.



Main body of handwritten text, appearing to be a formal report or letter, written in a cursive script.

Lower section of handwritten text, possibly a continuation of the report or a separate note.

Handwritten signature or name at the bottom left of the page.